



PROCESSO N. 12.882/2021
INEXIGIBILIDADE N. 013/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Mogi Mirim, sito à Rua Dr. José Alves, 129, Centro - Mogi Mirim/SP através da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital para realizar credenciamento de artistas e profissionais de arte, para prestação dos serviços descritos no OBJETO, em conformidade com o disposto neste Edital.

O edital do credenciamento e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão, sem custo, no Portal do Município de Mogi Mirim, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mogimirim.sp.gov.br>, na guia LICITAÇÕES, a partir do dia 16 de novembro de 2021 ou poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação.

O envelope contendo o “TERMO DE ADESÃO” e a “HABILITAÇÃO” deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade do Município de Mogi Mirim, Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, fone 19 - 3814.1046/1052/1060 a partir do dia **17 de dezembro de 2021** até o dia **16 de dezembro de 2022** de segunda à sexta feira, das 08h00 às 16h00.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado de forma a não permitir sua violação, conforme segue:

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

TERMO DE ADESÃO E HABILITAÇÃO

Inexigibilidade N° 013/2021

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Tel. /e-mail:

Da sessão de abertura dos envelopes, será lavrado termo, na qual constará o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o a ratificação do Secretário de Finanças.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo o credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Este credenciamento está subordinado ao artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93 suas posteriores alterações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O artista/profissional de arte interessado em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar os seguintes documentos:



A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ com CNAE cultural.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Formulário devidamente preenchido (ANEXO V), podendo ser anotada mais de uma modalidade.



2. Currículo do artista/grupo/profissional
3. Comprovação de trabalhos realizados - certificados, cartas de anuência, material de comunicação impresso/digital, portfólio, atestados técnicos, entre outros;
4. Comprovante de endereço, no nome do requerente ou, caso esteja em nome de terceiros, anexar documento comprovando a residência no local (contrato de aluguel, declaração do dono do imóvel);
5. Cópia do DRT, certificado SATED, Ordem dos Músicos, etc (se houver);
6. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
7. Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);
8. Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim, para os moradores do município de Mogi Mirim;
9. Declaração de cessão de direitos de imagem (ANEXO VI).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento correrão por da dotação orçamentária vigente no exercício de 2022.

5 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

- a) Receber e proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar termo, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à ratificação do Secretário de Finanças;
- d) Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo submeter à análise do Secretário de Finanças;

6 – DA PROPOSTA

6.1 Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito credenciada, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários/credenciados, mediante assinatura de termo de adesão para prestação de serviços, de conformidade com minuta anexa ao presente edital.

7 – DO PREÇO

7.1 O Município de Mogi Mirim pagará ao artista/profissional da arte credenciado, no máximo, os seguintes valores para cada serviço prestado:



1) PARA APRESENTAÇÕES, EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE ATÉ 3h (três horas), NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM:

Projeto solo	R\$ 400,00
Projeto com dois integrantes	R\$ 800,00
Projeto com três integrantes	R\$ 1.200,00
Projeto com quatro integrantes	R\$ 1.600,00
Projeto com cinco integrantes	R\$ 2.000,00
Projetos com seis ou mais integrantes	R\$ 2.200,00
Hora excedente	R\$ 100,00

Obs.: Neste item, estão inseridos projetos nas áreas de Música, Dança, Teatro, Circo.

2) PARA ESCOLAS DE SAMBA COM SHOW DE ATÉ 1h30, COMPOSTA POR ATÉ 16 MÚSICOS E ATÉ 3 PASSISTAS – OBRIGATÓRIO CANTOR E CAVAQUISTA

Por apresentação	R\$ 2.200,00
Hora excedente	R\$ 100,00

3) PROFISSIONAIS TRADUTORES, INTÉRPRETES E GUIAS-INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Por hora trabalhada	R\$ 120,00
---------------------	------------

4) APOIOS PARA EVENTOS, MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DIVERSAS

Jurados – por hora trabalhada	R\$ 100,00
DJ (com equipamentos) – por evento de até 4h*	R\$ 800,00
*Hora excedente	R\$ 100,00

5) TRABALHOS TÉCNICOS

Operador de luz, som e audiovisual – hora trabalhada	R\$ 80,00
Cenotécnico – hora trabalhada	R\$ 80,00
Filmagem (com edição) – por evento trabalhado (até 8 horas)	R\$ 1.500,00
Locutor de eventos – hora trabalhada	R\$ 120,00



6) TURISMO

Guia de Turismo - hora trabalhada	R\$ 50,00
Historiador – hora trabalhada	R\$ 50,00

7.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização do evento, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.3 Os pagamentos dos tributos incidirão de acordo com os respectivos regimes de tributação em vigor.

7.4 Os valores devidos aos profissionais serão apurados e pagos a partir da comprovação dos serviços prestados e posterior emissão da Nota Fiscal por parte do prestador de serviços, a ser executada em até 15 (quinze) dias úteis após todas as devidas comprovações e emissão da Nota Fiscal.

7.5 A comprovação da execução do projeto se dará pelo acompanhamento do evento pelos funcionários designados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que atestarão o serviço ao receberem a nota fiscal.

7.6 Os artistas que tenham suas inscrições selecionadas deverão apresentar conta corrente própria em Banco credenciado juntamente à prefeitura

8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação deste cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte, cultura ou turismo no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

8.2 Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento da Secretaria de Cultura e Turismo são:

a) RELEVÂNCIA no que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização:

I. Possui registro profissional referente a atividade principal cadastrada	20
--	----

b) LOCALIDADE como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à localidade do grupo, artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Local (município de Mogi Mirim)	20
II. Regional, compreendendo região de Campinas	15
III. Estadual	10
IV. Outros estados	05



c) CLAREZA DAS INFORMAÇÕES observando o material enviado:

I. A descrição da execução do trabalho é clara	20
II. Não apresenta clareza	0

d) EXPERIÊNCIA COMPROVADA considerando o tempo de experiência do grupo, artista e/ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Mais de 15 anos de experiência	30
II. De 11 a 14 anos e 11 meses de experiência	25
III. De 5 a 10 anos e 11 meses de experiência	20
IV. Até 4 anos e 11 meses de experiência	10
V. Informações insuficientes	0

e) FOMENTO AO CADASTRAMENTO E MAPEAMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado

I. Todos os integrantes citados estão no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim	10
---	----

8.3 A somatória dos pontos deverá atender a obtenção mínima de 20 pontos e definirá o credenciamento e a classificação, sendo desclassificados aqueles que não atingirem os requisitos mínimos.

8.4 Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação da lista de classificação.

8.5 Após o prazo de interposição dos recursos pela Comissão de Análise, o resultado final da lista das pessoas credenciadas será publicada no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

8.6 Será utilizado, como critério de desempate, o tempo comprovado de atuação na área.

9 – DO PRAZO DO TERMO DE ADESÃO

9.1 O termo de adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

10 - DO REAJUSTE

10.1 Os preços estipulados no item 7 poderão ser reajustados anualmente, ficando designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.



11.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A contratada não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

12 – DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

13.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;

13.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1 As impugnações aos termos do presente edital de credenciamento serão recebidas e processadas pela Comissão de Licitação e julgadas pela autoridade competente.

14.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser enviado pelo e-mail larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br e/ou licitacoesmm1@gmail.com e serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste credenciamento, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

15.2 Os artistas/profissionais de arte deverão observar os prazos estipulados no Edital.

15.3 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 A apresentação do envelope do termo de adesão e habilitação atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

16 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

16.1 Anexo I - Termo de Referência

16.2 Anexo II - Proposta

16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação;

16.4 Anexo IV – Modelo de Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.

16.5 Anexo V – Formulário de Inscrição

16.6 Anexo VI – Declaração de não servidor municipal

16.7 Anexo VII – Declaração de cessão de uso de imagem

16.8 Anexo VIII - Minuta do Termo de Adesão

16.9 Anexo IX – Minuta de Contratação de Terceiros

16.10 Anexo X – Cadastro do Responsável

16.11 Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

16.12 Anexo XII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 11 de novembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE DALBO
Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Chamamento tem como intuito aproximar, de forma democrática, artistas, profissionais de arte, cultura e turismo que almejem parcerias com a Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio, do turismo e da geração de indicadores culturais do município, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para efeito deste Termo de Referência, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço está previamente estabelecida neste Termo de Referência, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Mogi Mirim um melhor atendimento às finalidades organizacionais e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

- a) O credenciamento não gera vínculo com o município de Mogi Mirim.
- b) O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento consiste na formação de banco de dados de artistas e profissionais **habilitados** a serem contratados pela Administração Municipal para eventos públicos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo e para atividades de turismo e valorização do patrimônio histórico.

4.2. O interessado poderá se inscrever em mais de um segmento, desde que justifique e comprove sua atuação nas respectivas áreas.

4.3. Para cada área de atuação, será necessária uma inscrição diferente com os respectivos comprovantes nos termos já estabelecidos neste Termo de Referência, na área de atuação desejada.

4.4. Apenas os artistas e profissionais de arte, cultura e turismo **habilitados** poderão ser contratados por meio deste cadastro.

4.5. O credenciamento ficará aberto permanentemente para todos os interessados, e a atualização dos dados e/ou validação é de responsabilidade do credenciado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar todos os profissionais das áreas artística, turística e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no item **6** deste Termo de Referência, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MEI, ME, Eireli, etc) e com CNAE cultural.



5.2. Não poderão se inscrever no Edital, servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

5.3. Para avaliação, os proponentes deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva linguagem em que se inscreveu, conforme documentos descritos no item **6** deste Termo de Referência.

5.4. Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades de atuação julgar apto a desenvolver seu trabalho.

5.5. Para cada área de atuação, será necessária uma inscrição diferente com os respectivos comprovantes, na área de atuação comprovada.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

6.1. Formulário devidamente preenchido (Anexo I), podendo ser anotada mais de uma modalidade.

6.2. Currículo do artista/grupo/profissional

6.3. Comprovação de trabalhos realizados - certificados, cartas de anuência, material de comunicação impresso/digital, portfólio, atestados técnicos, entre outros;

6.4. Comprovante de endereço, no nome do requerente ou, caso esteja em nome de terceiros, anexar documento comprovando a residência no local (contrato de aluguel, declaração do dono do imóvel);

6.5. Cópia do DRT, certificado SATED, Ordem dos Músicos, etc (se houver);

6.6. Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ);

6.7. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.8. Certidão de Regularidade do FGTS;

6.9. Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (Anexo II);

6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.11. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.12. Certidão negativa de débitos municipais (da cidade sede do CNPJ);

6.13. Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim, para os moradores do município de Mogi Mirim;

6.14. Declaração de cessão de direitos de imagem (Anexo III).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1. Os critérios de avaliação deste cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte, cultura ou turismo no campo de sua especialidade, decorrente de



desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

7.2. Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento da Secretaria de Cultura e Turismo são:

a) RELEVÂNCIA no que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização:

I. Possui registro profissional referente a atividade principal cadastrada	20
--	----

b) LOCALIDADE como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à localidade do grupo, artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Local (município de Mogi Mirim)	20
II. Regional, compreendendo região de Campinas	15
III. Estadual	10
IV. Outros estados	05

c) CLAREZA DAS INFORMAÇÕES observando o material enviado:

I. A descrição da execução do trabalho é clara	20
II. Não apresenta clareza	0

d) EXPERIÊNCIA COMPROVADA considerando o tempo de experiência do grupo, artista e/ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Mais de 15 anos de experiência	30
II. De 11 a 14 anos e 11 meses de experiência	25
III. De 5 a 10 anos e 11 meses de experiência	20
IV. Até 4 anos e 11 meses de experiência	10
V. Informações insuficientes	0

e) FOMENTO AO CADASTRAMENTO E MAPEAMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado

I. Todos os integrantes citados estão no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim	10
---	----

7.3. A somatória dos pontos deverá atender a obtenção mínima de 20 pontos e definirá o credenciamento e a classificação, sendo desclassificados aqueles que não atingirem os requisitos mínimos.

7.4. Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação da lista de classificação.



7.5. Após o prazo de interposição dos recursos pela Comissão de Análise, o resultado final da lista das pessoas credenciadas será publicada no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

7.6. Será utilizado, como critério de desempate, o tempo comprovado de atuação na área.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

8.1. A Comissão de Análise será composta visando a lisura, transparência e idoneidade da seleção.

8.2. À Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Termo de Referência.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do Credenciamento ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes inscritos.

8.3.1. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 9.3.

8.3.2. Caso seja constatada tal situação, o membro deverá ser substituído por outro servidor ou parecerista.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Observados os requisitos legais, a contratação, **quando for o caso**, será efetivada atendendo aos termos da Lei nº 8.666/93, em sistema de rodízio, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

9.2. As inscrições credenciadas e devidamente habilitadas integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses da data da publicação dos resultados, o qual poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, havendo interesse da Secretaria de Cultura e Turismo.

9.3. O contratado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal) no momento da contratação.

9.4. É de responsabilidade do contratado apresentar os documentos solicitados.

9.5. Caso a atividade profissional a ser realizada envolva mais de uma pessoa, deverá o cadastrado a ser contratado, assinar declaração conforme ANEXO IX responsabilizando-se pelo pleno atendimento das características da contratação bem como isentando a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim da responsabilidade, solidária ou subsidiariamente, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo cadastrado contratado para fins de realização da atividade profissional.

9.6. Para atividades profissionais que impliquem na contratação de terceiros pelo cadastrado a ser contratado, deverá este assegurar o recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.



9.7. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados, ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, fica prejudicada a contratação do Cadastrado.

9.8. Informações adicionais e específicas sobre o serviço e/ou atividade, podem ser solicitadas de acordo com a necessidade e a natureza da ação ou evento.

9.9. Rider Técnico, Set List, Fotografias, Mapa de Palco, Clipping, CDs, DVDs e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado são de uso exclusivo da Secretaria de Cultura e Turismo e não serão devolvidos.

9.10. A participação no presente cadastramento **não pressupõe garantia de contratação**, ficando esta, condicionada a definição da programação dos eventos e programas da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como metas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.11. O cadastrado que, por qualquer motivo não atender à primeira convocação de prestação de serviços ou parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, cede automaticamente a vez ao cadastrado seguinte, aguardando próxima convocação.

9.12. É vedado o credenciamento de artistas e profissionais pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

9.13. O presente chamamento não inviabiliza convites ou chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Prefeitura de Mogi Mirim e suas Secretarias.

9.14. No caso da contratação de profissional de qualquer setor artístico a convite da Administração, fica dispensado o credenciamento ou o chamamento público, observadas as disposições deste Termo de Referência e do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.

9.15. A contratação de artista convidado será realizada exclusivamente para profissional de qualquer setor artístico com notória capacidade de mobilização de público e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

I. Entenda-se por opinião pública, a expressão da participação popular manifestada por associação, cooperativa, sindicato, pesquisa, votação ou abaixo-assinado que comprovem a consagração local ou de linguagem do artista ou grupo;

II. Entenda-se por crítica especializada, a análise de mídia impressa, de rádio ou televisão, que analisa e comenta a obra do artista;

III. Entenda-se por mobilização pública a comprovação simples da quantidade de público em eventos em que o artista a ser contratado seja um dos principais no evento. Se o artista é consagrado, ele mobiliza público.

10. DAS ATIVIDADES:

10.1. O proponente poderá inscrever-se em quantas modalidades considerar-se apto e puder comprovar sua experiência.

1- Artes Cênicas (solos, duos, trios, grupos):

- Teatro

- Dança (ballet, jazz, moderno, contemporâneo, dança do ventre, dança afro, country, catira, maculelê, Folia de Reis, etc.)

- Contação de Histórias (livros, gravuras, fantoches, desenhos)

2- Artes Circenses (solos, duos, trios, grupos):

- Acrobacia



- Contorcionismo
- Ilusionista/Mágico
- Malabarista
- Palhaço

3- Música (solos, duos, trios, bandas, escolas de samba, DJ):

- Axé, Samba, Samba de Roda, Pagode
- Blues e Jazz
- Chorinho, valsa, seresta, bolero, junina
- Gospel
- Hard Rock, Punk Rock, Metal
- MPB, Pop, Pop Rock
- Rap, MC, Hip Hop
- Eletrônica
- Forró, Sertanejo Raiz e Universitário, Moda de Viola, Country
- Erudita
- Música Regional
- Coral (capella)

4- Técnicos:

- Operador de luz, som, audiovisual
- Cenotécnico
- Filmagem
- Locutor
- Intérprete de Libras
- Guia de Turismo
- Historiador

5- Jurados:

- Dança
- Teatro
- Artes Plásticas
- Música
- Artesanato
- Literatura
- Fotografia
- Audiovisual

11. DOS CACHÊS DE APRESENTAÇÕES E PAGAMENTOS DE ATIVIDADES:

11.1. Os valores de pagamento para apresentações artísticas para atividades, apresentações, ações e parcerias com a Secretaria de Cultura e Turismo seguirão a tabela abaixo:

1) PARA APRESENTAÇÕES, EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE ATÉ 3h (três horas), NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM:

Projeto solo	R\$ 400,00
Projeto com dois integrantes	R\$ 800,00
Projeto com três integrantes	R\$ 1.200,00
Projeto com quatro integrantes	R\$ 1.600,00
Projeto com cinco integrantes	R\$ 2.000,00
Projetos com seis ou mais integrantes	R\$ 2.200,00
Hora excedente	R\$ 100,00



Obs.: Neste item, estão inseridos projetos nas áreas de Música, Dança, Teatro, Circo.

2) PARA ESCOLAS DE SAMBA COM SHOW DE ATÉ 1h30, COMPOSTA POR ATÉ 16 MÚSICOS E ATÉ 3 PASSISTAS – OBRIGATÓRIO CANTOR E CAVAQUISTA

Por apresentação	R\$ 2.200,00
Hora excedente	R\$ 100,00

3) PROFISSIONAIS TRADUTORES, INTÉRPRETES E GUIAS-INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Por hora trabalhada	R\$ 120,00
---------------------	------------

4) APOIOS PARA EVENTOS, MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DIVERSAS

Jurados – por hora trabalhada	R\$ 100,00
DJ (com equipamentos) – por evento de até 4h*	R\$ 800,00
*Hora excedente	R\$ 100,00

5) TRABALHOS TÉCNICOS

Operador de luz, som e audiovisual – hora trabalhada	R\$ 80,00
Cenotécnico – hora trabalhada	R\$ 80,00
Filmagem (com edição) – por evento trabalhado (até 8 horas)	R\$ 1.500,00
Locutor de eventos – hora trabalhada	R\$ 120,00

6) TURISMO

Guia de Turismo - hora trabalhada	R\$ 50,00
Historiador – hora trabalhada	R\$ 50,00

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretos ou indiretamente envolvidas na realização do evento, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os pagamentos dos tributos incidirão de acordo com os respectivos regimes de tributação em vigor.

11.4. Os valores devidos aos profissionais serão apurados e pagos a partir da comprovação dos serviços prestados e posterior emissão da Nota Fiscal por parte do prestador de serviços, a ser executada em até 15 (quinze) dias úteis após todas as devidas comprovações e emissão da Nota Fiscal.



11.5. A comprovação da execução do projeto se dará pelo acompanhamento do evento pelos funcionários designados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que atestarão o serviço ao receberem a nota fiscal.

11.6. Os artistas que tenham suas inscrições selecionadas deverão apresentar conta corrente própria em Banco credenciado juntamente à prefeitura

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;
- b) Apresentar-se de acordo com o estilo credenciado;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- d) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- e) Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Serão registrados contra o credenciado todos as faltas de caráter administrativo, comercial ou técnicos referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste Termo de Referência;

13.2. Ao ocorrerem infrações às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o credenciado sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- I- Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- II- Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- III- Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento, nos seguintes casos:

- I- Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Termo de Referência;
- II- Ser advertido por 2 (duas) vezes no prazo de 6 meses

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar a Secretaria de Cultura e Turismo que pretende deixar de realizar o evento.

15. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A renovação de contrato do Profissional dependerá de interesse e justificativa do equipamento sobre a pertinência de manutenção do mesmo, observados os seguintes critérios:

- a) Houver apenas um único profissional disponível para a faixa de modalidade, linguagem e/ou especificidade de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo obrigatória a fundamentação;



b) Quando, após dada oportunidade de contratação a todos os profissionais de mesma faixa de modalidade e linguagem, for impossível aferir uma melhor escolha que atenda ao princípio da eficiência e interesse público.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O pagamento será efetuado através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, conforme segue:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Dotação 378 - Banco 3517

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos relativos ao presente Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, pela Secretaria de Negócios Jurídicos e ouvidas as áreas competentes.

17.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Termo de Referência.

17.3. Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia;

17.4. O credenciamento permite à Secretaria de Cultura e Turismo o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

17.5. O credenciado será responsável pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim.

17.6. O credenciamento realizado nos termos deste Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para o atendimento de suas necessidades.

17.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

17.8. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses da data da publicação do resultado final de credenciados, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, havendo interesse da Administração.



ANEXO II - PROPOSTA

(nome do artista/profissional de arte), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de Inexigibilidade nº 013/2021 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação de serviço nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP, ao preço de:

1) PARA APRESENTAÇÕES, EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE ATÉ 3h (três horas), NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM:

Projeto solo	
Projeto com dois integrantes	
Projeto com três integrantes	
Projeto com quatro integrantes	
Projeto com cinco integrantes	
Projetos com seis ou mais integrantes	
Hora excedente	

Obs.: Neste item, estão inseridos projetos nas áreas de Música, Dança, Teatro, Circo.

2) PARA ESCOLAS DE SAMBA COM SHOW DE ATÉ 1h30, COMPOSTA POR ATÉ 16 MÚSICOS E ATÉ 3 PASSISTAS – OBRIGATÓRIO CANTOR E CAVAQUISTA

Por apresentação	
Hora excedente	

3) PROFISSIONAIS TRADUTORES, INTÉRPRETES E GUIAS-INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Por hora trabalhada	
---------------------	--

4) APOIOS PARA EVENTOS, MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DIVERSAS

Jurados – por hora trabalhada	
DJ (com equipamentos) – por evento de até 4h*	
*Hora excedente	

5) TRABALHOS TÉCNICOS

Operador de luz, som e audiovisual – hora trabalhada	
Cenotécnico – hora trabalhada	



Filmagem (com edição) – por evento trabalhado (até 8 horas)	
Locutor de eventos – hora trabalhada	

6) TURISMO

Guia de Turismo - hora trabalhada	
Historiador – hora trabalhada	

Anexo ao presente termo de adesão, a documentação de habilitação solicitada no edital de credenciamento.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. 008/2021, e sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. 008/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente:		
CNPJ:	Área de Atuação (CNAE):	
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Data de Nascimento:	CPF:	
Conta bancária: () física () jurídica	Banco nº:	
Agência:	Nº da conta: () corrente () poupança	
Nome do titular da conta:		
Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo de Mogi Mirim.		
_____ Assinatura do Proponente		

Modalidade (podem ser marcadas todas aquelas às quais o proponente estiver apto e puder comprovar):

1- Artes Cênicas (solos, duos, trios, grupos):		
() Teatro	Nº de pessoas:	
() Dança	Especificar o tipo:	Nº de pessoas:
() Contação de histórias	Nº de pessoas:	



2- Artes Circenses (solos, duos, trios, grupos):	
() Acrobacia	Nº de pessoas:
() Contorcionismo	Nº de pessoas:
() Ilusionismo / Mágica	Nº de pessoas:
() Malabares	Nº de pessoas:
() Palhaçaria	Nº de pessoas:

3- Música (solos, duos, trios, bandas, escolas de samba, DJ):	
*De acordo com Item 10	
Estilo Musical:	Nº de pessoas:

4- Técnicos (trabalho individual):
() Operador de luz, som, audiovisual
() Cenotécnico
() Filmagem
() Locução
() Intérprete de Libras
() Guia de Turismo
() Historiador

5- Jurado (trabalho individual):
*De acordo com Item 10
Área Pretendida:

Justificativa: (Apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de cultura).



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ACEITE

Eu,, Nº, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, declaro que:

- a) Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto;
- c) Tenho ciência de que o credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo credenciado, a Secretaria de Cultura e Turismo não tem obrigatoriedade de efetivar minha contratação, pois esta fica condicionada aos critérios de interesse público, de adequação à programação cultural e de disponibilidade orçamentária de cada equipamento;
- d) Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada no tocante ao local, data e horário, para a realização do trabalho;
- e) Declaro que não sou servidor público municipal nem possuo laços de parentesco de em primeiro grau com nenhum membro da comissão de avaliação e/ou julgadora;
- f) Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Declaro ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, venho por meio desta AUTORIZAR o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos e nas diversas mídias sociais e na internet, para ser utilizada pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, bem como, em todos os possíveis materiais de divulgação que sejam relacionadas aos trabalhos a serem desenvolvidos nas oficinas culturais da Secretaria de Cultura e Turismo, referentes ao Edital de Credenciamento nº ____/2021. A presente autorização é concedida a título gratuito, sem ônus para a Municipalidade e por tempo indeterminado, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e, eventualmente, no exterior, desde que não haja lucro direto sobre o mesmo material produzido.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

CONTRATO N. ____/____ - TERMO DE ADESÃO

CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO PARA EXECUTAREM SERVIÇOS NAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E

_____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente ADERENTE, ajustam e contratam o presente credenciamento tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir.

1. DO OBJETO

Execução de serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP.

2. DO PREÇO

O Município de Mogi Mirim pagará os seguintes valores:

1) PARA APRESENTAÇÕES, EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE ATÉ 3h (três horas), NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM:

Projeto solo	
Projeto com dois integrantes	
Projeto com três integrantes	
Projeto com quatro integrantes	
Projeto com cinco integrantes	
Projetos com seis ou mais integrantes	
Hora excedente	

Obs.: Neste item, estão inseridos projetos nas áreas de Música, Dança, Teatro, Circo.

2) PARA ESCOLAS DE SAMBA COM SHOW DE ATÉ 1h30, COMPOSTA POR ATÉ 16 MÚSICOS E ATÉ 3 PASSISTAS – OBRIGATÓRIO CANTOR E CAVAQUISTA

Por apresentação	
------------------	--



Hora excedente	
----------------	--

3) PROFISSIONAIS TRADUTORES, INTÉRPRETES E GUIAS-INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Por hora trabalhada	
---------------------	--

4) APOIOS PARA EVENTOS, MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DIVERSAS

Jurados – por hora trabalhada	
DJ (com equipamentos) – por evento de até 4h*	
*Hora excedente	

5) TRABALHOS TÉCNICOS

Operador de luz, som e audiovisual – hora trabalhada	
Cenotécnico – hora trabalhada	
Filmagem (com edição) – por evento trabalhado (até 8 horas)	
Locutor de eventos – hora trabalhada	

6) TURISMO

Guia de Turismo - hora trabalhada	
Historiador – hora trabalhada	

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os eventos serão comunicados ao artista/profissional pela Secretaria de Cultura e Turismo através da emissão da Ordem de Compras no prazo de 5 dias úteis anteriores.

Caso necessário a utilização de algum equipamento pelo artista/profissional o mesmo deverá ser requerido à Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 3 dias úteis anterior ao evento.

Rider Técnico, Set List, Fotografias, Mapa de Palco, Clipping, CDs, DVDs e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado são de uso exclusivo da Secretaria de Cultura e Turismo e não serão devolvidos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia _____, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

5. DO REAJUSTE

10.1 Os preços estipulados no item 2 poderão ser reajustados anualmente, ficando designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.



6. DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;

7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

A contratada não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;
- Apresentar-se de acordo com o estilo credenciado;
- Garantir a boa qualidade dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX – CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

EU, (NOME COMPLETO), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG nº _____, CPF nº _____, residente na (ENDEREÇO COMPLETO), venho por meio desta DECLARAR que serei responsável pela atividade cultural (NOME DA AÇÃO CULTURAL) a ser realizada na data de (DATA E LOCAL DO EVENTO), me apresentando com (NÚMERO DE PROFISSIONAIS) e que é de minha inteira responsabilidade atender todas as necessidades visando o pleno atendimento das características da contratação, bem como pelos seus atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de realização da atividade profissional.

Declaro que serei responsável pelos pagamentos dos serviços terceirizados e recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei de todos os profissionais por mim contratados,

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com o EDITAL ____/2021, bem como pela veracidade das informações acima fornecidas.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA: CNPJ

N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)